

## REQUERIMENTO

EXCELENTESSIMO VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Vereador que este subscreve, nos termos do art. 262 do Regimento Interno, requer seja convertido em diligência o Projeto de Lei 20, de 29 de agosto de 2014, de autoria do Prefeito Municipal, e que cargo no quadro de pessoal da prefeitura municipal de Arinos e dá outras providências as seguintes informações.

- Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (**Obs:** Não foi apresentada a estimativa do impacto financeiro referente aos dois exercícios subsequentes 2015/2016) – art. 16, I e §2º;
- Demonstração da origem dos recursos para o seu custeio – art. 17, §1º;
- Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO – art. 17,§2º;
- Demonstração da existência de dotação orçamentária suficiente para atender o aumento de despesa com pessoal – art. 169, §1º,I, da CF.
- Esclarecer os seguintes pontos

1º - Na Metodologia do Cálculo, anexo ao presente projeto, menciona-se que “o impacto financeiro ficará dentro dos limites máximos aceitáveis conforme preconiza os dispositivos legais, mas acima do limite prudencial, exigindo maior atenção do executivo municipal”. No entanto, pelo Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, observa-se que a despesa com pessoal no exercício está acima até mesmo do limite legal, previsto no art. 20, da LRF.

2º- Embora o Projeto de Lei não mencione, infere-se que cargo a ser criado é de provimento em comissão, no entanto verifica-se que os respectivos vencimentos estão sendo equiparados à categoria funcional XVII-A, do anexo I da Lei Municipal nº 1.451/2014, o qual se refere aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo.

- Quem é o servidor que está, atualmente, exercendo essa função.
- Qual o valor recebido por ele

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2014.

Vereador CLEUBER MICHIRRA